

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC-147/2014**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 038, de 11 de janeiro de 2.018, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardinópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br).

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial nº 040/2018**, será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, Centro, em Jardinópolis/SP, iniciando-se pelo Credenciamento **às 09:00 horas, do dia 20 de julho de 2018**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Jardinópolis/SP, 04 de julho de 2018.

**Jorge Saquy Sobrinho**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.229.821/0001-70, com sede na Praça Doutor Mário Lins nº 150, Estado de São Paulo, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 038, de 11 de janeiro de 2.018, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Doutor Mário Lins, 150, em Jardinópolis, Telefone (016) 3690.2934, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Prefeitura [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br), tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, que regem esta licitação.

A Sessão Pública será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Doutor Mário Lins, nº 150, em Jardinópolis/SP. O início da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 040/2018** dar-se-á com o Credenciamento **às 09:00 horas, do dia 20 de julho de 2018**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Após as identificações e comprovações retro mencionadas, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes "documentação" e "propostas" contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1. **DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

Lote 01			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Serviço	12	<b>Reparo em ar condicionado 60.000 BTUS</b>
2	Serviço	20	<b>Ligação e start up de ar condicionado piso teto 60.000 BTUS</b>

- 1.2 Somente poderão participar deste pregão presencial as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de

agosto de 2014.

- 1.3 No Envelope nº 02 (dois), juntamente com a documentação das proponentes, deverá estar contido documento referente a qualificação técnica, conforme item 7.1.6.

**2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO A EMPRESA:**

- 2.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- 2.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.3 Com falência decretada;
- 2.4 Consorciada;
- 2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 2.7 Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – DO OBJETO deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 2.8 Não consideradas microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO:**

- 3.1 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(à) Pregoeiro(a), um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de termo de credenciamento (**Anexo I**);
- 3.2 O representante legal deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. **Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada;**
- 3.3 O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;
- 3.4 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação da empresa licitante no certame, **DESDE QUE** apresente a documentação constante do item 3.9, fora dos Envelopes nº 01 e 02. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.5 Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
- 3.6 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**);
- 3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**Anexo IV**);
- 3.8 A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais;
- 3.9 A documentação constante dos itens 3.1 e 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (**Anexo III**), e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**), estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**
- 4.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados de forma indevassável, devendo constar, no frontispício dos mesmos, as seguintes inscrições:
- 4.1.1 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 4.1.2 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
5. **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL:**
- 5.1 **O envelope “PROPOSTA” deverá conter:**
- 5.1.1 A Proposta propriamente dita, **conforme modelo de proposta (Anexo VII)**, redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:
- 5.1.1.1 **O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 16.4 deste Edital.**
- 5.1.1.2 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 5.1.1.3 Número do Pregão;
- 5.1.1.4 O preço ofertado, devendo constar unitário, total e o preço global, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos, os encargos, as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços e materiais utilizados, contidos no Termo de Referência – Anexo II; e,
- 5.1.1.5 Data, assinatura e identificação do subscritor.
6. **DA ACEITAÇÃO TÁCITA:**
- 6.1 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.
7. **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**
- 7.1 O Envelope nº 02 (dois), contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:
- 7.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
**a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.**
- 7.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.3 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento deste Pregão.
- 7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; e, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário);
- 7.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**
- 7.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.
- 7.1.4 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 7.1.4.1 A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA** das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA**, mesmo que estas apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e/ou REGULARIDADE TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "b" deste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.
- 7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.1.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes; e
- 7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1.6.1 Os atestado(s) deverão ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e **COMPATÍVEIS** em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos da Súmula nº 24 do TCE-SP, no(s) qual(ais) indique(m), experiência de **pelo 50% (cinquenta por cento) de CADA** item do lote.
- 7.1.6.2 A comprovação a que se refere o item 7.1.6.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;
- 7.1.6.3 O(s) atestado(s) exigido(s) no item 7.1.6.1 deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período da realização;
- 7.1.6.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério desta Administração para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho;
- 7.1.6.5 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades

cabíveis.

**7.1.7 DECLARAÇÕES:**

- 7.1.7.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (Anexo V);
- 7.1.7.2 Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo VI).
- 7.1.7.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.
- 7.2 A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.
- 7.2.1 O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio não fará em hipótese alguma, autenticações de documentos das licitantes.
- 7.3 O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.

**8. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

**Primeira Fase: Abertura da Sessão**

- 8.1 No dia e horário estabelecidos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.
- 8.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

**Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais**

- 8.3 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços. Após abertura do Envelope nº 01 - “Proposta Comercial”, o(a) Pregoeiro(a) irá efetuar a classificação das propostas das licitantes.
- 8.3.1 As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário por lote, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;
- 8.3.2 Serão desclassificadas as propostas:**
- a) Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) **Que não contiverem preços ofertados para todos os itens do lote;**
- .3.3 Serão consideradas **INVÁLIDAS** as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.
- 8.3.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.5 Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

- 8.4 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item/lote a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para cada item/lote;
- 8.5 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item/lote, até a proclamação do vencedor;
- 8.6 Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item/lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.8 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 8.9 Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 8.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 8.11 Durante a etapa de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;
- 8.12 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) No caso de igualdade das propostas ofertadas entre duas ou mais licitantes para o item/lote, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- b) A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas para o item/lote, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;
- 8.13 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;
- 8.14 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;**
- 8.15 O(A) Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 8.16 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(á) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela equipe de apoio, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 8.17 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos;
- 8.18 O(A) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

#### **Terceira Fase: Habilitação**

- 8.19 Encerrada a fase de lance para o lote/item em pauta o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 8.20 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada habilitada.

- 8.21 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 8.21.1 Quando não houver apresentação de lances verbais para o item em pauta e a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, fica facultado a Administração a reabertura da etapa de lances para o item em pauta seguindo os procedimentos dispostos no item 8 deste Edital.
- 8.22 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais e/ou trabalhista, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.**
- 8.23 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.24 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a);
- 8.25 Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, até que seja publicado o extrato do contrato firmado com a proponente vencedora deste certame, no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os envelopes ficarão à disposição das licitantes, a partir da data da publicação, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo serão destruídos.
- 8.25.1 A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", será feita pelo Setor de Compras às Licitantes, mediante pedido formalizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:**
- 9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata os autos;
- 9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito de Jardimópolis, cabendo ao mesmo apreciá-lo em cinco (05) dias úteis;
- 9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Prefeito efetuar a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação da licitação;
- 9.6 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a);
- 9.7 Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.
- 9.8 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail.

**10. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**11. DO CONTRATO**

11.1 O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO PRESENCIAL**, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

11.3 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 e/ou 11.2, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

11.4 Poderá a Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7ª do Decreto Municipal nº 3766/2007 de 29 de março de 2007, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.

11.5 A não-regularização da documentação, **pelas microempresas e empresas de pequeno porte**, no prazo previsto no subitem “b” do item 7.1.4.1 deste Edital, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá:**

11.6.1 Manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.2 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8 **O CONTRATO vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou até a execução total do objeto, se ocorrer antes desta data.**

**12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

12.1 Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pela Secretaria Requerente, a ser efetuado através de **Nota de Empenho**, os executando no local indicado pela Secretaria Requerente.

12.2 O pagamento será efetuado em até o **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação dos serviços, proporcional a realização dos serviços, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal e documento com aceitação dos serviços pelo gestor de cada Unidade Escolar.

12.3 O pagamento somente será efetuado mediante autorização/aprovação da Secretaria Municipal de Educação,

12.4 O pagamento será efetuado via eletrônica, **somente as segundas e quartas-feiras**, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.

12.5 Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica;

12.5.1 A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo

- Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 12.6 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 12.7 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente á CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 12.8 O recebimento dos serviços deverá ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 12.9 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 12.9.1 A compensação financeira será realizada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento.
- 13. DAS PENALIDADES:**
- 13.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.1.1 A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 13.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 14.2.
- 13.3 Nas sanções constantes de 13.1 e 13.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 13.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista nos itens 13.2 e 13.4 anteriores;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 13.6 As sanções previstas no item 13.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 13.5 alínea “b”.
- 13.7 As sanções previstas no item 13.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**14. DA RESCISÃO:**

- 14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 14.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
  - d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
  - f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
  - g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATATA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
  - h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; e,
  - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 14.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATATA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 14.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 14.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATATA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 14.5 os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 14.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 14.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 14.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 15.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes abaixo, com as seguintes codificações:

Órgão/Unidade	Funcional	Elemento	Descrição
02.06 FUNDEB - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental	12.361.0010.2.050	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Quadro da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de circulação estadual com abrangência regional, para conhecimento de todos os participantes, ou por fax e pelo site [www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br). Os atos praticados na presente licitação serão publicados na imprensa oficial, nos termos da Lei, ou comunicados via Fax ou carta, se for o caso.
- 16.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 16.3 O(s) material(is)/produto(s)/serviço(s) estão sujeitos a prévia avaliação da Prefeitura

- Municipal de Jardinópolis, podendo rejeitá-los a sua conveniência, aqueles que não sejam de boa procedência ou estejam em desacordo com o edital, ou ainda, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Todas as despesas decorrentes da devolução correrão por conta e risco do fornecedor.
- 16.4 As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 16.5 A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6 A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 16.7 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** estará á disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.
- 16.8 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.
- 16.9 Nas diversas fases deste processo licitatório, o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.
- 16.10 Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter à questão ao Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 16.11 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 16.12 Eventuais esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos fundamentados e **POR ESCRITO ao subscritor do edital, podendo ser encaminhado por e-mail para ([editais@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:editais@jardinopolis.sp.gov.br)) ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal**. O pedido de esclarecimento não possui valor de impugnação, para tal ato deverá a licitante proceder conforme indicado no **Item 9**, deste Edital.
- 16.13 Constitui motivo justo para inabilitação, de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação a Ministério Público com fins penais.
- 16.14 A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 16.15 O representante presente que se recusar a assinar a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, está automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.
- 16.16 Constitui parte integrante deste EDITAL:**
- 16.16.1 Termo de Credenciamento (ANEXO I);
- 16.16.2 Termo de Referência (ANEXO II).
- 16.16.3 Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos p/habilitação. (ANEXO III);
- 16.16.4 Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV);
- 16.16.5 Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);
- 16.16.6 Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO VI);
- 16.16.7 Modelo de Proposta (ANEXO VII);
- 16.16.8 Minuta Contratual (ANEXO VIII); e,
- 16.16.9 Termo de ciência e de notificação (Anexo IX).
- 16.17 Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Jardinópolis/SP, 04 de julho de 2018.

**Jorge Saquy Sobrinho**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Jardinópolis, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, na  
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar  
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação:** Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos. Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.

**2. Justificativa**

A referida contratação se dá em virtude de invasão, danos e furtos nas EME'S Américos Salles Oliveira e Edda Saud Fregonesi, justificados através dos Boletins de Ocorrência sob nº417/2018; 456/2018 e 671/2018.

**3. Especificações e condições**

**3.1 Especificações**

Lote 01			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Serviço	12	<b>Reparo em ar condicionado 60.000 BTUS</b> Reparo em aparelho de ar condicionado 60.000 BTUS com troca de tubulação, carga de gás e troca de válvulas de serviço.
2	Serviço	20	<b>Ligação e start up de ar condicionado piso teto 60.000 BTUS</b>

**3.2 Condições**

- **Prazo de execução:** em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pela Secretaria Requerente, a ser efetuado através de Nota de Empenho.
- **Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias corridos, da execução, conforme estabelecido no item 12.4 deste Edital.
- **Local de execução:**

**EMEF AMÉRICO SALES OLIVEIRA**

R. Sete de Setembro, 121 – Centro  
Telefone: (16) 3663-4482

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Serviço	6	<b>Reparo em ar condicionado 60.000 BTUS</b>
2	Serviço	12	<b>Ligação e start up de ar condicionado piso teto 60.000 BTUS</b>

**E.M.E.F. “PROFª EDDA SAUD FREGONESI”**

Praça Joaquim da Silva Salles s/nº – CECAP  
Telefone: (16) 3690-2977

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Serviço	6	<b>Reparo em ar condicionado 60.000 BTUS</b>
2	Serviço	8	<b>Ligação e start up de ar condicionado piso teto 60.000 BTUS</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDINÓPOLIS  
SÃO PAULO**

Fls.: \_\_\_\_\_

Processo 083/2018  
Fls. 15/25

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma  
....., interessada em participar do Processo Licitatório na  
modalidade de Pregão Presencial nº 040/2018, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP,  
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º  
10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de  
habilitação para o presente Pregão.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Observação:** Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 040/2018, junto ao Município de Jardinópolis, que a Empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Observação:** Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 0402018, junto ao Município de Jardimópolis, que a Empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Observação:** Este documento deverá estar contido no “Envelope nº 02 – Documentação”.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 040/2018, junto ao Município de Jardinópolis, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Observação:** Este documento deverá estar contido no “Envelope nº 02 – Documentação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDINÓPOLIS  
SÃO PAULO**

Fls.: \_\_\_\_\_

Processo 083/2018  
Fls. 19/25

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo N.º 083/2018

Pregão Presencial N.º 040/2018

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Fax:

Inscrição Estadual:

Lote 01					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	12	Reparo em ar condicionado 60.000 BTUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço	20	Ligação e start up de ar condicionado piso teto 60.000 BTUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global					R\$ 0,00

Valor Global: R\$...(....)

**Observações**

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro expressamente que, nos valores declarados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 040/2018**, e seus anexos.

**Assinatura**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**ANEXO VIII**  
**Minuta Contratual**

**CONTRATO Nº 083010018**  
**(PP 040/2018)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E .....**

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n.º 44.229.821/0001-70, com sede nesta cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na Praça Doutor Mário Lins, n.º 150, neste ato por seu Prefeito Municipal, **Dr. João Ciro Marconi**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG. 4.679.869 e do CPF. n.º 870.699.978-68, residente e domiciliado na Rua Albuquerque Lins, n.º 591, nesta cidade e comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acertado a prestação de serviços consistente na manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do anexo II – termo de referência do objeto, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial n.º 040/2018, com integral observância e sujeições às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, no que for aplicável, bem como às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**I - Cláusula Primeira - DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 040/2018 e proposta comercial da CONTRATADA datada de ....., que são parte integrante deste instrumento

**II - Cláusula Segunda – DO PREÇO**

2.1 O valor global dos serviços descritos no item 1.1, objeto deste CONTRATO, é de R\$ ... (...), conforme abaixo especificado:

Lote 01					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	12	Reparo em ar condicionado 60.000 BTUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço	20	Ligação e start up de ar condicionado piso teto 60.000 BTUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Global					R\$ 0,00

**III - Cláusula terceira – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

3.1 A presente contratação se vincula ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 e seus Anexos, e Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de .....

**IV - Cláusula quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou até a execução total do objeto, se ocorrer antes desta data.

**V - Cláusula quinta - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

5.1 Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pela Secretaria Requerente, a ser efetuado através de **Nota de Empenho**, os executando no local indicado pela Secretaria Requerente.

5.2 O pagamento será efetuado em até o **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação

dos serviços, proporcional a realização dos serviços, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal e documento com aceitação dos serviços pelo gestor de cada Unidade Escolar.

- 5.3 O pagamento somente será efetuado mediante autorização/aprovação da Secretaria Municipal de Educação,
- 5.4 O pagamento será efetuado via eletrônica, **somente as segundas e quartas-feiras**, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.
- 5.5 Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica;
- 5.5.1 A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 5.6 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.7 Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente á CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 5.8 O recebimento dos serviços deverá ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.
- 5.9 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.9.1 A compensação financeira será realizada na Nota Fiscal/Fatura a ser emitida após a ocorrência do evento.

#### **VI- Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

- 6.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 6.1.1 A penalidade prevista no sub-item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 6.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 7.2.
- 6.3 Nas sanções constantes dos itens 6.1 e 6.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 6.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 6.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista nos itens 6.1 e 6.2 anteriores;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto

- perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 6.6 As sanções previstas no item 6.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 6.5 alínea “b”.
- 6.7 As sanções previstas no item 6.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no Capítulo IV da Lei 8666/93.

**VII Cláusula Sétima - DA RESCISÃO:**

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 7.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
  - d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
  - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
  - f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
  - g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATATA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
  - h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
  - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3 Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATATA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da CONTRATATA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 7.5 os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.
- 7.6 Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a Seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.
- 7.7 Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 7.8 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

**VIII Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA:**

- 8.1 Executar o objeto CONTRATADO de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO
- 8.2 Executar o objeto do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do Pregão Presencial nº040/2018, e executá-los atendendo as exigências legais no local indicado pela Secretaria Requerente.
- 8.3 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, Do produto entregue, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e -mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br.
- 8.3.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.
- 8.4 Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** ou à **TERCEIROS**.
- 8.5 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 8.7 O CONTRATATO deverá manter, enquanto vigorar o CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

**IX - Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1 As partes **CONTRATANTES** declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.
- 9.2 Salvo expressa anuência da **CONTRATANTE**, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATATA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.
- 9.3 O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4 A **CONTRATATA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes abaixo, com as seguintes codificações:

Órgão/Unidade	Funcional	Elemento	Descrição
02.06 FUNDEB - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental	12.361.0010.2.050	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0262	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica

**X - Cláusula Décima - DO FORO:**

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jardinópolis para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

**XI - Cláusula Décima Primeira - DA GERÊNCIA:**

- 11.1 Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o Senhor XXXXXXXXXXXX Telefone (016) 3690-xxxx, e pela **CONTRATATA** o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.
- 11.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis, .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDINÓPOLIS  
SÃO PAULO**

Fls.: \_\_\_\_\_

Processo 083/2018  
Fls. 24/25

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**João Ciro Marconi**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**GERENCIA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Contratos ou Atos Jurídicos Análogos**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 083010018 (PP040/2018)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e data

**CONTRATANTE**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** João Ciro Marconi – Prefeito Municipal.

**E-mail institucional:** gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** prefeitodrjoaciro@jardinopolis.sp.gov.br

**CONTRATADA**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.**